



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 066/2017/DG - Manaus, 8 de março de 2017

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Administrativa nº180/2006, de 21.11.2006, que criou a Justiça Itinerante.

CONSIDERANDO o despacho do Excelentíssimo Desembargador Corregedor, Audaliphal Hildebrando da Silva (sequência 451596), aprovando o cronograma proposto pela Vara do Trabalho de Tefé, constante nas Matérias Administrativas MA-176-2017, MA-178-2017, MA-179/2017 e MA-180-2017.

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Tefé se fará itinerante nos municípios de Japurá e Maraã para realizar tomadas de reclamações trabalhistas na **Etapa (TR) - JAPURÁ E MARAÃ de 9.3 a 13.3.2017 (Japurá) e dia 13.3 a 17.3.2015 (Maraã) e retorna a Tefé dia 17.3.2017** e a necessidade de disponibilizar os servidores **KARLSON KLINGER GUALBERTO SANTOS E NEILANY SOARES NUNES**.

CONSIDERANDO o deferimento por meio de despacho do Desembargador Corregedor desta Corte, concernente a solicitação de substituição da servidora **Neilany Soares Nunes** pela servidora **Elineide Santos de Vasconcelos** em razão de problemas de saúde da primeira servidora no período de 9 a 17.3.2017, contida no Ofício nº 043/2017-VTT.

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Tefé se fará itinerante no município de Juruá para realizar tomadas de reclamações trabalhistas, na **Etapa (TR) - JURUÁ de 29.3 a 31.3.2017 (Juruá) retornando a Tefé dia 31.3.2017** e a necessidade de disponibilizar os servidores **KARLSON KLINGER GUALBERTO SANTOS e ELINEIDE SANTOS DE VASCONCELOS**.

CONSIDERANDO que o deslocamento dos servidores se dará em uma **lança de linha**, na Tomada de **Reclamações**, com pernoites em hotéis dos municípios, não havendo, portanto, pernoites na embarcação.

CONSIDERANDO o teor do Ato nº.5/2016/SGP, determinando que o **pagamento do adicional de deslocamento será vedado** para as viagens relativas às itinerâncias, correições e diligências nas áreas de jurisdição deste Egrégio TRT, conforme disposto no art. 3º.

CONSIDERANDO o que dispõe as Resoluções 124/2013 e 148/2015 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, Resolução TRT11 Nº203/2013, ATO TRT 11 24/2014/SGP e Resolução nº 160/2015 TRT11.

R E S O L V E

I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **KARLSON KLINGER GUALBERTO SANTOS**, servidor requisitado, Oficial de Justiça (ad hoc), Função FC 05, e **ELINEIDE SANTOS DE VASCONCELOS**, servidora requisitada, Secretário de Audiência (FC-04) às cidades de **Japurá a Maraã no período de 9 a 17.3.2017 e Juruá de 29 a 31.03.2017;**

III – CONCEDER aos servidores *KARLSON KLINGER GUALBERTO SANTOS* e *ELINEIDE SANTOS DE VASCONCELOS* **onze diárias** referentes aos períodos **9 a 17.3.2015 - Japurá e Maraã (retorna a Tefé dia 17) e no período de 29 a 31.3.2017, para Juruá.**

III – DETERMINAR que o servidor apresente ao Núcleo de Contabilidade os comprovantes de viagem ou relatório de viagem, bem como comprovante da atividade desempenhada, conforme art. 1º, parágrafo único, inciso IV c/c da Resolução Administrativa nº. 214/2009, alterada pela Resolução nº. 214/2013-CSJT.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Assinado Eletronicamente
ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA

Diretor-Geral do TRT da 11ª Região

em